

LEI Nº 1.219, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Várzea Alegre a conceder subvenção à SAMIVA e adota outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - HOSPITAL SÃO RAIMUNDO - SAMIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.698/0001-46, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 07, Bairro Centro, Várzea Alegre - CE, CEP 63.540-000, mediante Termo de Convênio.

§ 1º Os valores relativos à subvenção de que trata o *caput* deste artigo devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de plantões médicos no Hospital São Raimundo.

§ 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) a ser pago em conformidade com o Termo de Convênio firmado entre o Município de Várzea Alegre e a SAMIVA.

Art. 2º Os recursos financeiros de que tratam a subvenção concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias 10.01-10.305.0191.2.094.0000 e/ou 10.01-10.122.0037.2.054.0000.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,
em 09 de setembro de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2783, de 10/09/2021,
pág(s) 93, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.